

**PROCESSO Nº 58/2026**  
**DISPENSA Nº 20/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO para prestação de serviços especializados de tecnologia da informação relativos à disponibilização da Plataforma WhatsApp Business.

**PROCESSO SEI:** 2500000019.002641/2026-50

**Introdução**

Por meio do despacho nº 1285, da Coordenadoria de Gestão, foi encaminhado para análise o Processo SEI nº 2500000019.002641/2026-50, tendo por objeto a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, para prestação de serviços especializados de tecnologia da informação relativos à disponibilização da Plataforma WhatsApp Business.

Registre-se que foram devidamente anexados ao Processo SEI os documentos necessários à instrução do feito, dentre os quais o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência atualizado e assinado, a proposta comercial e a pesquisa de preços realizada para aferição da economicidade e da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado.

Feita esta breve contextualização, passa-se ao opinativo.

**Mérito**

Trata-se da análise dos pontos atinentes ao processo de contratação. Serão objetos de considerações específicas os seguintes aspectos da avença ora em análise:

**Da justificativa da necessidade administrativa**

No que se refere à necessidade administrativa, a unidade demandante apresentou, especialmente no item 3 do Termo de Referência e no Despacho nº 1285 da Coordenadoria de Gestão, as razões que justificam a contratação pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

A contratação mostra-se justificável pela necessidade de ampliar e estruturar os canais digitais da Instituição, mediante a adoção de solução oficial para comunicação com os cidadãos por meio da Plataforma WhatsApp Business.

A solução proporcionará maior alcance, agilidade, segurança, rastreabilidade e padronização das interações, além de contribuir para a redução dos riscos de bloqueio e descontinuidade dos canais atualmente utilizados, observados os requisitos técnicos, operacionais e legais aplicáveis, inclusive quanto à integração aos serviços institucionais, ao suporte técnico, à proteção de dados, à eficiência e à economicidade.

Assim, quanto à justificativa da necessidade administrativa, verifica-se que a unidade demandante apresentou motivação suficiente para demonstrar o interesse público e a necessidade da contratação pretendida.

#### **Do objeto da contratação**

A unidade demandante traz, nos itens 1, 4 e 5 do Termo de Referência o detalhamento do serviço a ser contratado.

O objeto consiste na contratação direta do **Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO** para prestação de serviço especializado de tecnologia da informação relativo à **Plataforma WhatsApp Business**, compreendendo instalação/setup, assinatura mensal, mensagens de Serviço, Utilidade e Autenticação, bem como processamento de Envio de Mensagem Simples e Envio de Mensagem Modelo, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme quantitativos, requisitos, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Quanto às especificações técnicas, a unidade demandante declara que os requisitos estabelecidos são adequados e suficientes ao atendimento das necessidades institucionais que motivaram a contratação.

#### **Das obrigações da contratada e do contratante**

As obrigações atribuídas à contratada e à contratante encontram-se devidamente estabelecidas no Termo de Referência, que disciplina as responsabilidades de ambas as partes durante a execução do objeto.

#### **Da forma de contratação e da justificativa do preço**

Quanto à forma de contratação, a Coordenadoria de Gestão determinou o prosseguimento do feito mediante **dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

O **Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO** é empresa pública federal integrante da Administração Pública indireta da União, vinculada ao Ministério da Fazenda, cuja atuação institucional compreende o desenvolvimento, provimento, integração, comercialização e licenciamento de soluções em tecnologia da informação, além da execução de serviços de sua especialidade para outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Nesse contexto, verifica-se compatibilidade entre as finalidades institucionais do SERPRO e o objeto pretendido pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, consistente na prestação de serviços especializados de tecnologia da informação relativos à disponibilização da Plataforma WhatsApp Business.

Ademais, o enquadramento no art. 75, inciso IX, exige que o preço contratado seja compatível com aquele praticado no mercado. Nesse sentido, consta dos autos pesquisa de preços destinada à aferição da economicidade da contratação, por meio da qual foi demonstrada a compatibilidade dos valores propostos pelo SERPRO com os parâmetros de mercado, conforme documentação constante do **ID 94015903**.

Dessa forma, encontram-se demonstrados nos autos os requisitos pertinentes à forma de contratação adotada, notadamente a natureza jurídica da entidade contratada, a compatibilidade do objeto com sua finalidade institucional e a justificativa do preço.

Por se tratar de contratação direta fundamentada no **art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021**, não se aplica ao caso a divulgação prévia de aviso para obtenção de propostas adicionais prevista no § 3º do referido artigo, procedimento direcionado às hipóteses de dispensa previstas nos incisos I e II.

Quanto à regularidade da futura contratada, registra-se que o SERPRO disponibiliza acesso às suas certidões de regularidade, as quais poderão ser consultadas a qualquer tempo através do link: <https://serprodrive.serpro.gov.br/s/rYe4xqS7Tr3xwkS>.

### **Conclusão**

Diante do exposto, considerando a justificativa da necessidade administrativa, a adequação do objeto às finalidades institucionais da entidade a ser contratada e a demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, **esta Unidade de Compras opina favoravelmente ao prosseguimento da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal**



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**nº 14.133/2021, do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, inscrito no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, para prestação dos serviços especializados de tecnologia da informação relativos à disponibilização da Plataforma WhatsApp Business, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total estimado de R\$ 22.657,23 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).**

É o Parecer.

Recife, 21 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

BEATRIZ ALBUQUERQUE PASCOAL

Data: 21/09/2026 15:09:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Beatriz Albuquerque Pascoal**  
**Diretora de Compras da Defensoria Pública de Pernambuco**